



## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

### **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO N.º 053/2014 DE 07 DE MARÇO DE 2014.**

O Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, Inc. X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 29 de Maio de 2009.

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública, Instituída por meio da Resolução CSDP nº 107, de 14 de fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** ser primordial para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Defensoria Pública à população carente do nosso Estado a efetivação do Plano Anual de Capacitação da Defensoria Pública, instituído por meio do Ato nº 066, de 27 de fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de regulamentar o acesso a bolsas de estudo, garantindo a igualdade de oportunidades e critérios objetivos na seleção dos Membros e Servidores contemplados;

**FAZ SABER** aos Membros e Servidores da Defensoria Pública que se encontram abertas, no prazo de 05 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, as inscrições para a concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

#### **1. DA MODALIDADE, QUANTITATIVO DE BOLSAS E DESCONTOS**

1.1. Bolsas de Pós-Graduação pagas nos seguintes termos:

- a) 50% da mensalidade sob responsabilidade da Defensoria Pública, conforme Termo de Parceria firmado com a UFT- Universidade Federal do Tocantins;
- b) 25% da mensalidade sob responsabilidade do Membro ou Servidor contemplado;
- c) 25% de desconto concedido pela UFT- Universidade Federal do Tocantins.



## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

1.2. Serão concedidas 45 (quarenta e cinco) bolsas, assim divididas:

1.2.1. Especialização em Ciências Criminais: 15 bolsas, sendo 08 para Membros e 07 servidores, com início das aulas previsto para 21 de março de 2014;

1.2.2. Especialização em Direito e Processo Administrativo: 15 bolsas, sendo 08 para Membros e 07 servidores, com previsão de início das aulas para Abril de 2014;

1.2.3. Especialização em Direito e Processo Constitucional: 15 bolsas, sendo 08 para Membros e 07 servidores, com início das aulas previsto para abril de 2014.

1.3. Não havendo selecionados em número compatível com a oferta de vagas especificamente para Membros ou Servidores, estas serão redistribuídas entre uns e outros.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição para todas as especializações ofertadas: dia 10/03/2014 a 16/03/2014.

2.2. Endereçamento das inscrições: Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I), que deverá ser encaminhado para o e-mail [gestaodepessoas@defensoria.to.gov.br](mailto:gestaodepessoas@defensoria.to.gov.br) ou entregue na sede da aludida Diretoria, em Palmas.

2.3. Previsão para divulgação dos resultados no site/intranet e convocação dos beneficiários para assinatura de documentos adicionais e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários: 19/03/2014.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Possuir nível superior completo;

2.5.2. Ser Membro, Servidor efetivo ou comissionado da Defensoria Pública, ou ser servidor efetivo cedido de outro órgão;



## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

2.5.3. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.5.4. Contar com a anuência da Chefia Imediata.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. O Processo Interno de Concessão de Bolsa de Estudo será regido por este Edital e o Termo de convênio firmado entre as partes e destina-se aos Membros e Servidores efetivos da Defensoria Pública, comissionados ou efetivos cedidos de outros órgãos e que estejam em exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.2. O tema do curso solicitado pelo servidor deve, necessariamente, estar vinculado às áreas de interesse da Defensoria Pública e às atribuições do cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão ocupado pelo servidor, sob pena de ser automaticamente desclassificado do processo seletivo.

3.3. O candidato à bolsa de estudo de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e respectiva pontuação:

3.3.1. Tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública (01 ponto por ano de efetivo exercício);

3.3.2. Cargo ocupado pelo servidor (03 pontos se ocupante de cargo efetivo do quadro da Defensoria Pública; 02 pontos se ocupante de cargo efetivo de outro órgão; 01 ponto se ocupante de cargo comissionado);

3.3.3. Exercício de cargo em comissão na Defensoria Pública, ocupado por servidor efetivo (0,20 por ano de exercício em cargo comissão);

3.4. Havendo empate serão aplicados os seguintes critérios:

3.4.1. Maior tempo de exercício em cargo efetivo/comissionado na Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.4.2. Maior Idade.

3.4.3. Ordem cronológica das inscrições.



## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

3.5. Computar-se-á como tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins as ausências previstas no artigo 117 da Lei Estadual n.º 1.818/07.

### **4. DO COMPROMISSO**

4.1. O servidor contemplado com a bolsa de estudo assume o compromisso de:

I - entregar à área de Gestão de Pessoas:

a) termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo II);

b) comprovante de matrícula, a ser entregue em até três dias após o encerramento do prazo de matrícula;

c) cópia da monografia ou trabalho de conclusão do curso impressa, com a menção conferida, e em meio eletrônico, em até 60 (sessenta) dias da data de emissão do certificado ou diploma pela instituição de ensino;

d) histórico escolar e certificado ou diploma de conclusão do curso, devidamente autenticados, podendo essa autenticação ser feita pela área de Gestão de Pessoas pelo seu recebimento à vista do original; e

e) avaliação do curso, em formulário próprio, no prazo estipulado pela área de Gestão de Pessoas.

II - observar os melhores sistemas e métodos de trabalho abordados durante o curso, bem como anotar bibliografia, periódicos e monografias complementares, compartilhando essas informações com os colegas de trabalho, sempre que solicitado ou considerar relevante;

III - prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso e de seu aproveitamento em cada disciplina, quando solicitado pela área de Gestão de Pessoas; e

IV - permanecer na Defensoria Pública por período, no mínimo igual ao do curso, a contar da data de entrega da cópia da monografia ou do trabalho final à área de Gestão de Pessoas, sob pena de ter que ressarcir à Instituição, salvo no caso de servidor exonerado ou dispensado de cargo ou função comissionada.



## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

4.2. O servidor demitido, licenciado para atividade política, para tratar de interesses particulares, para mandato classista, afastado para mandato eletivo, ou aposentado, salvo por invalidez, antes do prazo fixado no item IV acima, deve recolher aos cofres públicos o valor desembolsado pela Defensoria Pública, proporcionalmente ao período restante para o cumprimento do respectivo prazo.

4.3. A cópia do trabalho final ficará à disposição dos Membros e Servidores na intranet.

### **5. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

5.1. O benefício será cancelado nos casos de:

I - posse em outro cargo público, inacumulável;

II - retorno ao órgão de origem, quando se tratar de servidor cedido à Defensoria Pública.

III - requisição ou cessão do servidor para outros órgãos;

IV - desistência ou não aproveitamento no curso.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A pré-inscrição do servidor interessado na seleção interna para concessão de bolsas de estudo não gera direito à bolsa, devendo-se aguardar o resultado do presente processo seletivo.

6.2. As despesas decorrentes de deslocamento e permanência do servidor em Palmas, local onde serão ministradas as aulas dos três cursos de pós-graduação oferecidos, ocorrerão a expensas do servidor.

6.3. A bolsa de estudo para curso de pós-graduação não é concedida com efeito retroativo.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças desta Defensoria Pública.



**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

---

**PUBLIQUE-SE E DIVULGUE-SE.**

DADO E PASSADO NO GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos sete dias do mês de março de 2014.

**MARLON COSTA LUZ AMORIM**  
Defensor Público Geral



GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:

\_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ requiro minha inscrição no processo de Seleção Interna para Bolsa de Estudo de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, conforme previsto no Edital n.º 053/2014.

Declaro conhecer as regras do Edital n.º 053/2014 e do Termo de Convênio firmado entre a Defensoria Pública e a UFT- Universidade Federal do Tocantins, tendo a FAPTO como interveniente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro/Servidor



## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Nome Completo Do Membro/Servidor \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

Por meio do presente instrumento particular, firma o presente termo de compromisso de bolsa de estudo para o curso de \_\_\_\_\_, conforme convênio firmado por esta Defensoria Pública do Estado do Tocantins com a Universidade Federal do Tocantins-UFT e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO, nos seguintes termos:

1. A bolsa de estudo para o curso de \_\_\_\_\_, a ser realizado pela Universidade Federal do Tocantins constitui investimento na qualificação do membro/servidor, e será subsidiado parcialmente pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, sendo que referida bolsa não integra o remuneração do membro/servidor.

2. O membro/servidor beneficiário ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada ao curso.

3. É condição principal e necessária para a manutenção da bolsa de estudos, a continuidade do exercício da função do membro/servidor na instituição.

4. O oferecimento de bolsa de estudos ao membro/servidor é mera liberalidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, sendo esta disciplinada



## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

---

por meio do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 053/2014.

5. O membro/servidor obriga-se a:

- a) desenvolver e executar o programa do curso, nos termos e prazos estabelecidos, em todas as suas fases;
- b) obter notas satisfatórias para aprovação em todas as matérias do curso;
- c) não prejudicar, em decorrência da realização de seu programa do curso, as atividades desenvolvidas na Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- d) apresentar o certificado de conclusão do curso.

6. O membro/servidor assume a obrigação de permanecer na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no exercício de suas funções, durante o período mínimo equivalente ao do curso, contado a partir da conclusão deste, sob pena de devolução dos valores já custeados pela Defensoria Pública, salvo nos casos de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, quando exonerados por interesse/conveniência da Administração.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Nome do membro/servidor